

PORTARIA CONJUNTA SAD/CARUARUPREV Nº 137, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Secretária de Administração e Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária CARUARUPREV em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei de nº 5.547/2015, Lei de nº 5.843/2017 e Decreto Municipal de nº 079/2019, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

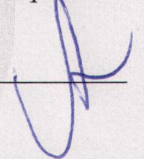
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e 48.832, de 19 de março de 2020 que regulamentam no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 declarou situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 15 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Caruaru, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Altera o Decreto Municipal nº 036 de 03 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria 001, de 16 de março de 2020, do Grupo Integrado de Atendimento de Emergências Relacionadas a Desastres Naturais e Correlatos do município de Caruaru, que suspendeu a realização de perícias médicas;



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020, que decreta situação de Calamidade em todo o território do município de Caruaru, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços de perícias médicas ocorrerão na forma não presencial, em caráter precário, exclusivamente através do correio eletrônico juntamedicacaruaru@gmail.com.

§ 1º O solicitante deverá anexar a cópia digital do atestado médico, comprovante do cadastro nacional de pessoa física, exames e imagens, quando houver.

§ 2º A mensagem eletrônica deverá ser enviada, com cópia, para ciência da chefia imediata do solicitante.

§ 3º Dúvidas e esclarecimentos poderão ser realizadas pelo correio eletrônico informado no *caput* deste artigo.

Art. 2º As comunicações entre o Serviço de Perícias Médicas e os solicitantes ocorrerão, prioritariamente, via correio eletrônico.

Art. 3º Os médicos peritos analisarão os processos e responderão por meio de declaração protocolada no sistema de perícia médica, deferindo, indeferindo ou solicitando mais esclarecimentos (exigência), para resolução do caso.

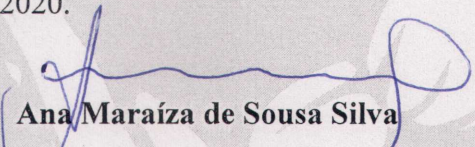
Art. 4º As declarações serão validadas pela Gerência de Benefícios e encaminhadas aos órgãos interessados.

Art. 5º Os laudos emitidos com base na presente Portaria poderão ser reavaliados a qualquer tempo.

Art. 6º Para os casos omissos nesta Portaria, inclusive prazos, será aplicado o que dispõe a Portaria Conjunta CARUARUPREV e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001, de 26 de agosto de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Caruaru/PE, 03 de abril de 2020.



Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração e Diretora Presidente do CARUARUPREV em exercício